

PROJETO DE LEI Nº 914 DE 2024

Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Programa Mover

EMENDA Nº____, de 2024

(Do Senhor Vitor Lippi)

Acrescente-se, onde couber no Projeto de Lei Nº 914 de 2024, o seguinte artigo:

Art. As empresas que possuem obrigações de investimentos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, decorrentes de outorgas ou de delegações firmadas por agências reguladoras, ficam autorizadas a cumprir seus compromissos por meio de destinação dos correspondentes recursos ao FNDIT.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico – FNDIT teve autorização para ser constituído pelo BNDES no âmbito da MPV nº 1.205/2023 do Programa de Mobilidade Verde e Inovação – MOVER, seguido do presente Projeto de Lei Ordinária que a substitui. Os referidos textos normativos previram o FNDIT como um fundo de natureza privada a ser criado e administrado pelo BNDES, com a finalidade de captar recursos oriundos de políticas públicas para a utilização em apoio financeiro aos programas e aos projetos prioritários de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico.

Assim, diante da relevância do fundo, a proposta de inclusão deste novo artigo detalha que as empresas que possuem obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em consequência de outorgas ou de delegações firmadas por agências reguladoras, ficam autorizadas a cumprir seus compromissos com destinação dos recursos ao FNDIT. Busca-se, desse modo, criar segurança para outras fontes que podem ser expressivas para a operação do FNDIT diante do volume de tais obrigações.



Tais pontos eram lacunas normativas no texto original que, uma vez incorporados ao PLO, permitirão a operacionalização do fundo pelo BNDES com segurança e com maximização de seu resultado. Nesse sentido, a proposta de emenda viabiliza que o FNDIT seja uma fonte constante e perene para contribuir com o desenvolvimento industrial brasileiro, a partir de rotas de pesquisa e inovação.

Portanto, o FNDIT será uma ação estruturante para a implementação da estratégia de neindustrialização por missões, prevista na “Nova Indústria Brasil”.

Dessa forma, oferecemos a presente emenda como contribuição para aperfeiçoando da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado VITOR LIPPI

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Vitor Lippi)**

Institui o Programa Mobilidade
Verde e Inovação - Programa Mover.

Assinaram eletronicamente o documento CD244150247700, nesta ordem:

- 1 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 15/05/2024 21:01:18.843 - PLEN
EMP 64 => PL 914/2024

EMP n.64



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244150247700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi e outros